



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** E O SENHOR **FRANCISCO MACENA BEZERRA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DOS PREÇOS, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, a seguir denominada **CEDENTE**, e o Senhor **FRANCISCO MACENA BEZERRA**, residente e domiciliado à Travessa Jeronimo Câmara, Bairro Nazaré, nº 10B, Natal/RN, inscrito no CPF nº 970.239.654-91, a seguir denominada **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, Processo Administrativo no 23077.004259/2021-74, com fundamento nos art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e cláusulas 7ª e 9ª do Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto **prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Cessão de Uso nº 06/2018-UFRN**, bem como dar continuidade a cessão de uso de quiosque container, com área de 5,04 m², para pessoa física ou jurídica, em caráter oneroso, para

instalação e funcionamento de lanchonetes, localizada no Campus Central na cidade de Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DE SEU REAJUSTE

2.1 – A CESSIONÁRIA remunerará à CEDENTE, referente ao aluguel do espaço utilizado, cujo valor será divulgado, por meio de apostilamento, após a divulgação do índice de correção do período (IGP/DI - FGV) compreendido entre Março/2020 à fevereiro/2021, bem como, após o término da suspensão ocasionada pelo terceiro termo aditivo do presente contrato.

2.2. O CESSIONÁRIO pagará ainda uma PARCELA FIXA MENSAL no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração mensal do aluguel básico correspondente ao consumo de água, e, não possuindo meios de aferir o consumo de energia elétrica, uma PARCELA MENSAL FIXA na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) também calculado sobre o valor básico do aluguel, valores esses devidos à CEDENTE como forma de ressarcimento das despesas decorrentes do uso/consumo das redes de energia elétrica e de água da Universidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo aditivo terá início a partir de 01 de março de 2021 e vigorará até dia 01 de março de 2022, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes até o limite previsto no art. 57, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento de aditamento que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:



Natal/RN, 26 de fevereiro de 2021.

José Daniel Diniz Melo
Reitor


UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CEDENTE


FRANCISCO MACENA BEZERRA
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

